



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 749, de 9 de agosto de 1990

"Acrescenta programas à Lei de Diretrizes Orçamentárias"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de agosto de 1990 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica incluída à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, aprovada pela Lei nº 746, de 28 de junho de 1990, os programas a seguir detalhado pelos anexos integrantes a esta Lei:

- 01 - 30 - 01 - Criação da Guarda Municipal;
- 02 - 58 - 07 - Participação em Consórcio Intermunicipal para destinação final do lixo;
- 03 - 80 - 01 - Passe para transporte de funcionários;
- 04 - 80 - 02 - Gratificação por nível universitário;
- 05 - 81 - 02 - Doação de materiais básicos para reformas de casas de municípes carentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 9 de agosto de 1990


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício.